

## DOSSIÊ

### PRECARIEDADE DO TRABALHO – PRECARIZAÇÃO DO TRABALHADOR

#### APRESENTAÇÃO

Muito oportunamente, a Revista da ABET dedica este número à questão da precarização do trabalho. Fenômeno recente no tratamento científico e perturbador por seu agravamento e feições novas, a precariedade está na origem do capitalismo pela condição de subordinação formal do trabalhador assalariado ao capital, que expõe a vulnerabilidade do trabalho.

A face nova da precarização do trabalho tem a ver com as crises do processo de acumulação em todo o mundo. Encolhe a democracia, dilata-se o capital, sobretudo o financeiro, no cenário de crise econômica, sobem os níveis de acumulação, concentra-se a riqueza. A gestão da força de trabalho, por sua vez, é aperfeiçoada para elevar a produtividade e garantir a competitividade entre empresas e também países.

Como efeitos do processo de mundialização da economia, as consequências sociais têm na precarização do trabalho, marcos que se conjugam na flexibilização do trabalho, na intensificação da jornada, na desproteção ao trabalhador, na redução salarial, na desregulamentação das relações de trabalho, nos empregos terceirizados, na intermitência do trabalho, na perda de garantias, na dilapidação dos direitos e nas variadas formas de exploração do trabalho. As situações se sobrepõem – perda da renda, trabalho sem carteira assinada, contrato por tempo determinado, insegurança quanto à proteção social, desemprego disfarçado, trabalho por conta própria, etc. –, contrapondo uma condição de garantia à instabilidade do trabalhador, hoje uma realidade disseminada quer nos países desenvolvidos, quer naqueles em processo de inserção mais efetiva à dinâmica capitalista.

No Brasil da década de 1990, a adesão às políticas neoliberais provocou severa inflexão no histórico das relações de trabalho. Paul Singer, em 1996, enquadrava a precarização do trabalho como a exclusão de uma crescente massa de trabalhadores do gozo de seus direitos legais e o agravamento de suas condições, tendo sido questionada, por vezes, a dispensabilidade do próprio trabalho assalariado. Assim, o multifacetado fenômeno do trabalho precário, na figura do trabalho subcontratado, parcial, autônomo, terceirizado, implica tomar por paradigma o trabalho formal, com contrato por prazo indeterminado, jornada completa, na condição de emprego.

Processo historicamente determinado, a acumulação das últimas décadas, na economia globalizada, foi impulsionada pelas tecnologias da informação e comunicação, produzindo, intensa e extensivamente, um excedente de trabalhadores, que ultrapassa as necessidades médias da expansão do capital, como se referia Marx, em *O capital*, já no século XIX. Com base no movimento da indústria europeia, vislumbrava a estratégia de o capital dispor de trabalhadores, transformando constantemente uma parte da população trabalhadora em desempregados ou parcialmente empregados.

Assentado no valor instrumental inscrito ao progresso econômico, o trabalho assalariado ainda é o parâmetro, no ampliado processo de modernização provocado pela modernidade. No entanto, a ideia de precariedade no trabalho, formulada por Robert Castel, em 1995, tomando em referência a sociedade francesa, considera o

esboroamento da condição salarial por força do processo de precarização que vem afetando, também, parte do conjunto de trabalhadores formais.

O trabalho precário deriva das grandes transformações no trabalho, em todos os países: a crescente flexibilidade do emprego, a individualização das condições de trabalho, as diferentes temporalidades na vida laboral e na vida do indivíduo, a desagregação do trabalho. Em paralelo às formas flexíveis de emprego, precárias e desregulamentadas, mas expandidas na sociedade contemporânea, ocorrem formas organizadas de um trabalho institucional, polivalente e envolvente, que estimula a transferência das decisões do plano das empresas para o do indivíduo, responsabilizando o trabalhador pelo desempenho da atividade produtiva. Essa racionalização do trabalho, advinda da flexibilidade e da individualização, penetra todos os poros da sociedade moderna e muda o perfil do capitalismo, segundo Gorz (2003), acirrando uma acumulação sutil e dificultando preservar os direitos dos trabalhadores e sua organização de defesa. É a nova feição da precarização do trabalho, que atinge hoje parcela significativa da população trabalhadora de todos os níveis e categorias, batizada de “preariado, a classe perigosa”, por Guy Standing, neste decênio.

Neste número da Revista da ABET, os artigos selecionados debruçam-se sobre a realidade cruel do trabalho que se precariza. O processo de precarização expõe de modo contundente a miséria na sua face do desemprego, do emprego temporário, da informalização, da desregulamentação, da fragmentação do trabalho, do desrespeito às condições dignas de trabalho, todas, práticas acompanhadas e justificadas por falsos mitos, como o da necessidade e vantagens da flexibilidade e o da integração das economias numa sociedade globalizada. Em uma análise com base teórica na interpretação de Boltanski e Chiapello, acerca do que chamam o novo espírito do capitalismo, Gustavo Bezerra explora questões relativas ao trabalho autônomo e/ou do pequeno empreendedor no artigo *Trajéórias pós-salariais: versatilidade laboral e exploração em rede em duas experiências*. Aponta a precarização agravada nas práticas de subcontratação, que se multiplicam e fragilizam o trabalho familiar, os direitos trabalhistas e a solidariedade entre os trabalhadores.

O artigo de Jeane Sales e Vítor Araújo Filgueiras, *Trabalho análogo ao escravo no Brasil: natureza do fenômeno e regulação* vem discutir como o trabalho análogo ao escravo se constitui uma presença polêmica e encoberta, no país, verdadeira ameaça e limite ao próprio assalariamento. Os autores trazem casos recentes de resgate de trabalhadores (2012/2013), caracterizando a precarização do trabalho na área rural da Bahia, além da servidão por dívida: É a coerção coletiva do capital (via mercado de trabalho) que viabiliza e está sempre presente na submissão de trabalhadores à água envenenada por agrotóxicos, aos salários atrasados, aos alojamentos de lona preta, à ausência de banheiros, à inexistência de locais para refeição, à retenção dos salários, fornecimento de comida estragada, jornadas intermináveis, enfim, submete trabalhadores a condições que seriam próprias do que poderíamos chamar de escravismo típico.

A pesquisa qualitativa de Érika Almeida Soares, em *Trabalho e precarização: o processo de adoecimento entre trabalhadores da construção civil* confirma o quadro de agravamento da saúde pelas condições de trabalho, trazendo o caso de trabalhadores em Manaus-AM. O viés analítico sobre os dados do CEREST/SEMSA mostram os efeitos perversos da precarização do trabalho no organismo humano.

Uma das dimensões ainda não bastante pesquisada diz respeito à inserção no trabalho de pessoas com deficiência, no Brasil. Nesse sentido, o artigo de Vinicius Gaspar Garcia sobre “*Características ocupacionais, nível de rendimentos e perfil social dos trabalhadores com deficiência no Brasil*” traz uma contribuição para o debate. O texto ressalta que apesar das mudanças na legislação que buscam reduzir os

impedimentos para a contratação e ocupação desse grupo de trabalhadores, os dados analisados evidenciam, ainda, a persistência de barreiras, pois os portadores de deficiências continuam participando dele de maneira restrita e de forma precária em relação ao conjunto dos demais trabalhadores.

Trabalho precário, então, é aquele que tem pouca ou nenhuma estabilidade, antonímia de permanente, durável, apresenta-se instável, incerto, contingente, inconsistente. Precário é o trabalho parcial, temporário, sazonal, intermitente, desprovido de resistência e defesa, que se apresenta frágil, vulnerável, desprotegido, impotente diante do capital. E esse, no processo de crescer e estruturar-se, reproduzir e expandir-se, resguarda o caráter antagônico da produção capitalista, que concomitantemente acumula riqueza e miséria.

Silvia Maria de Araújo – UFPR – Dezembro de 2013.

# TRAJETÓRIAS PÓS-SALARIAIS: VERSATILIDADE LABORAL E EXPLORAÇÃO EM REDE EM DUAS EXPERIÊNCIAS

*POST-SALARY TRAJECTORIES: LABOR VERSATILITY AND NETWORKING EXPLOITATION IN TWO EXPERIENCES*

Gustavo Bezerra \*

## RESUMO

O artigo defende dois argumentos: por um lado, que a proliferação das pequenas firmas significa para muitos a possibilidade de uma vida “autônoma”, por outro, que, ainda assim, é possível identificar explorações nas redes “horizontais” de trabalho. Seguir-se-á o esquema teórico desenvolvido por Boltanski e Chiapello em “O Novo Espírito do Capitalismo” (2009). Entre os resultados da pesquisa, estão os seguintes: 1) práticas de subcontratação induzem a ocorrência em cascata de formas de “exploração em rede”: o volume de trabalho de profissionais que vivem ao largo da proteção salarial é tão grande que, para garantir sua subsistência com base na coexistência de múltiplos projetos, precisam contratar profissionais ainda mais precários; 2) é possível ver, dentro das próprias trajetórias familiares, rupturas em relação à solidariedade intraprofissional; 3) a pesquisa confirma casos em que a *pejotização* foi subjetivamente mais suportável, por conta da emergência do ideário do empreendedorismo; 4) iniciativas governamentais voltadas à regularização de empreendedores tendem a “oficializar” a burla ao Direito do Trabalho em relações laborais que envolvem subordinação e habitualidade. Metodologicamente, a pesquisa lançou mão de entrevistas em profundidade com um casal de profissionais *white collar*.

**Palavras-chave:** Pequenos empresários. Trabalho em rede. Exploração. Pejotização. Direito do Trabalho.

## ABSTRACT

**Abstract:** This article sustains two arguments: first, that the proliferation of small firms means for many the possibility of an "autonomous" life, secondly, that it is still possible to identify exploitation relations in "horizontal" networks, based on the theoretical framework developed by Boltanski and Chiapello in "The New Spirit of Capitalism". The results of the research are: 1) sub-contracting practices induce the occurrence of cascading forms of "exploitation network": the workload of professionals who live outside salary protection is so heavy that, in order to secure their livelihoods based on the coexistence of multiple projects, they need to hire even more precarious professionals; 2) it is possible to identify, within their family trajectories, disruptions in relation to intraprofessional solidarity; 3) The emergence of the ideas of entrepreneurship made forced self-employment subjectively more bearable; 4) Government initiatives aimed at regularizing entrepreneurs tend to circumventing Labor Law. Methodologically, the research drew on in-depth interviews with two married white collar professionals.

**Keywords:** Small entrepreneurs. Networking. Exploitation. Forced self-employment. Labor Law

## 1. INTRODUÇÃO

Um dos principais desafios à regulação social do capitalismo (POLANYI, 2000) na contemporaneidade é a proliferação do formato *em rede* da mobilização de

---

\* Professor da Universidade Federal Fluminense. E-mail: gustavonb@yahoo.com.br